



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

DISPENSA Nº 079/2021 – IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00041687/2021-58

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ELEMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, CNPJ nº **31.138.821/0001-12**, sediada no SAAN, Quadra 02, nº 910, Parte, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70.632-200, e-mail comercial@acquaflash.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **LUCAS BITTAR ELBEL**, empresário, RG nº 2787369 SESPDS/DF, inscrito no CPF sob o nº 030.580.271-25, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo atende aos termos: (i) da prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 146/2021** apresentada pela **CONTRATANTE** Doc. SEI ([118909523](#)), ([119104992](#)), ([119262530](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** Doc. SEI ([119318313](#)), ([119319251](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([119621116](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 119/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([119842158](#)) emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional do prazo da vigência do CONTRATO Nº 146/2021 ([74131972](#))**, por mais 03 (três) meses, a contar de **16 de agosto de 2023 a 16 de novembro de 2023**;

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO Nº 146/2021 ([74131972](#))** fica prorrogado, de forma excepcional por mais 03 (três) meses, a contar de **16 de agosto de 2023 a 16 de novembro de 2023**, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O Valor Total estimado da Contratação para 03 (três) meses é de R\$ 424.695,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL 03 (três) meses
1	Serviços de processamentos de roupa de serviço de saúde para todas as unidades do IGESDF.	R\$ 3,14/Kg	R\$ 50.114,40	R\$ 150.343,20
2	Locação de enxoval hospitalar	R\$ 1,57/kg	R\$ 25.057,20	R\$ 75.171,60
3	Fornecimento de equipamentos, materiais e insumos com operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas.	R\$ 0,21/kg	R\$ 3.351,60	R\$ 10.054,80
4	Transporte e distribuição nas Unidades do Elemento Técnico - Emergencial nº 1/2021.	R\$ 0,52/kg	R\$ 8.299,20	R\$ 24.897,60
5	Mão de Obra	R\$ 3,43/kg	R\$ 54.742,80	R\$ 164.228,40
		R\$ 8,87	R\$ 141.565,20	R\$ 424.695,60

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo fixado no "caput" da Cláusula Terceira, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, em razão da celebração de contratação decorrente da conclusão regular de Seleção de Fornecedores com o mesmo objeto

deste Contrato, no qual o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

LUCAS BITTAR ELBEL

Representante Legal

LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bittar Elbel, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/08/2023, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **120039544** código CRC= **F8C617E6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br

04016-00041687/2021-58

Doc. SEI/GDF 120039544

Criado por [00015836](#), versão 14 por [00015189](#) em 16/08/2023 13:32:01.